DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO, para o corrente exercício, dos Programas e Ações previstos nesta Lei.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar à Crédito Especial, no valor de até R$ 30.410,50 (trinta mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.018 ? Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
02.018.08.243.0060.6005 ? Serv. de Atend. a Criança, Adolescente e Jovens
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 3.1.876. R$ 30.410,50
S o m a ..... R$ 30.410,50
T O T A L ..... R$ 30.410,50

==========

Art. 3º ? Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar à Crédito Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação, Conta 37.212-9 FIA 2010, Fonte 3.1.876, no valor de R$ 30.410,50 (trinta mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

(Segue/Fls.02)

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito